

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 13:652

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 300.000\$, com contrapartida no saldo do ano económico findo, destinado a reforçar a verba do capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 2), alínea f) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Propaganda — Outros serviços de propaganda que forem determinados pelo Ministro», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor na Agência-Geral do Ultramar, aprovado pela Portaria n.º 13:374, de 7 de Dezembro de 1950.

Ministério do Ultramar, 20 de Agosto de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:653

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir, com contrapartida nos saldos do ano económico findo, os seguintes créditos especiais:

I) No Hospital do Ultramar

Um de 180.000\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, aprovado pela Portaria n.º 13:374, de 7 de Dezembro de 1950:

Artigo 5.º, n.º 1) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis»:

a) «Livros para a biblioteca»	5.000\$00
b) «Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios»	25.000\$00

Artigo 6.º, n.º 2), alínea a) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento do material — De móveis — Conserto de máquinas, móveis, aparelhos, instrumentos e outros»

10.000\$00

Artigo 8.º «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto»:

1) «Aquisição, conserto e lavagem de roupas»	20.000\$00
2) «Diétas, combustível e utensílios de cozinha»	40.000\$00
4) «Medicamentos, apósticos, vacinas, drogas, instrumentos cirúrgicos, utensílios de farmácia e aparelhos de laboratório»	80.000\$00
	180.000\$00

2) Na Agência-Geral do Ultramar

Um de 30.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 2), alínea g) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Propaganda — Aquisições de publicações», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, aprovado pela Portaria n.º 13:374, de 7 de Dezembro de 1950.

Ministério do Ultramar, 20 de Agosto de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Comissão de Coordenação Económica

Portaria n.º 13:654

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que continue em vigor para a campanha cerealífera de 1951-1952 no arquipélago dos Açores o disposto na Portaria n.º 12:524, de 19 de Agosto de 1948.

Ministério da Economia, 20 de Agosto de 1951.— Pelo Ministro da Economia, *Jorge Pereira Jardim*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho conjunto de SS. Ex.^{as} os Ministros das Finanças e da Economia datado de 16 de Junho de 1951, exarado ao abrigo da disposição do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 38:008, de 23 de Outubro de 1950, foi fixado o quadro do pessoal a contratar para prestar serviço na Comissão de Coordenação Económica, quadro que a seguir se transcreve:

Quadro de pessoal a contratar ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 38:008, de 23 de Outubro de 1950, adstrito à Comissão de Coordenação Económica:

- 5 técnicos de 1.ª classe.
- 11 técnicos de 2.ª classe.
- 1 chefe de secção.
- 3 primeiros-oficiais.
- 17 segundos-oficiais.
- 5 terceiros-oficiais.
- 6 escruturários de 1.ª classe.
- 3 escruturários de 2.ª classe.
- 1 contínuo de 2.ª classe.

Comissão de Coordenação Económica, 16 de Agosto de 1951.— O Presidente, *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira*.